



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0001/CMP/14 de 03/01/2014

Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e quatorze, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas dez horas, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, o Senhor Vereador Dr. António José Cardoso Pires da Silva, a Senhora Vereadora Dr. Ana Cristina Jorge Gonçalves, o Senhor Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, o Senhor Vereador Eng. Pedro Filipe da Silva Murtinho, a Senhora Vereadora Dra. Catarina Pascoal da Silva, o Senhor Vereador Dr. Adelino Gonçalves Mendes, o Senhor Vereador Eng. Jorge Marques dos Santos Claro e a Senhora Vereadora Dra. Marlene Vaz Matias comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 02 de janeiro de 2014:

- Em documentos, que apresentam um saldo de quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de sete milhões seiscentos e oitenta e um mil setecentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos; e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de dois milhões quinhentos e oito mil quinhentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos.

2. Pagamentos efetuados

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 20 e 31 de dezembro de 2013, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 3.412.103,12 (três milhões quatrocentos e doze mil cento e três euros e doze cêntimos); e,
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 0 .

A Câmara ficou inteirada.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

3. Delegação de competências

3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 20 de dezembro de 2013 e 02 de janeiro corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 14 licenças de obras particulares;
- 0 alvará de licença para destruição de revestimento vegetal; e,
- 1 horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

A Câmara ficou inteirada.

4. Obras Particulares

4.1. Arquiteturas

4.1.1. - João Manuel Carreira Conceição Coucelo

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1650/13(03.00), em nome de João Manuel Carreira Conceição Coucelo, em que solicita a aprovação do projeto de arquitetura respeitante à legalização de obras de alteração no interior e fachadas de um edifício de estabelecimento comercial, com aumento de mais uma unidade de ocupação, sito na Rua Professor Gonçalves, no lugar, freguesia e concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos na informação n.º 4, datada de 18/12/2013, do Chefe de Divisão das Obras Particulares.

4.2. Licenças

4.2.1. - José Manuel Bicho Carreira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 139/13(03.00) em nome de José Manuel Bicho Carreira, em que solicita licença para proceder à construção de um armazém de retém, destinado a armazenamento de alimentos para animais (milho, trigo, fava, entre outros) bem como à legalização de muro de vedação confinante com a via pública, no lugar de Matos do Carriço, freguesia do Carriço, concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 1.360,33 (mil trezentos e sessenta euros e trinta e três cêntimos).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

4.2.2. - Distripombal Supermercados S.A.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 177/12(03.00) em nome de Distripombal Supermercados, S.A., em que solicita licença para proceder a obras de ampliação do edifício "Bricomarché", destinado a armazém, na Zona da Varzea, freguesia e concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 2.452,47 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos).

5. Regulamentos, Normas de Controlo, Normas de Funcionamento e Planos de Prevenção

5.1. - Regulamento de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa - Revisão

Foi presente à reunião uma proposta de revisão ao Regulamento de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa que a seguir se transcreve:

"ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do Ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei 84-A/2002, DR 80 Série I – A 1º Suplemento de 5 de Abril, e nos termos do Artº 10º do DL 127/2012 de 21 de Junho que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da Lei 08/2012 de 21 de Fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, para efeitos do controlo de FUNDOS DE MANEIO E FUNDOS FIXOS DE CAIXA, se estabelece a seguinte Regulamentação:

FUNDOS DE MANEIO

ARTIGO I

Definição

1. Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante.

2. A alteração ao valor referido no número anterior efectua-se, regra geral, no início de cada ano, aquando da primeira reunião do órgão executivo do respectivo ano económico, sem prejuízo de outras alterações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar adequadas em momento distinto deste, igualmente sujeitas a deliberação de Câmara

ARTIGO II

Enquadramento

1. Para além das normas legais de enquadramento, a existência de fundos de maneio obedece ainda às normas previstas e aprovadas na Norma de Controlo Interno.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14

03-01-2014

2. A realização de despesas através de fundos de maneiio será sempre uma medida de excepção, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços, devendo ser utilizado somente para pequenas aquisições até ao montante máximo de 50% do valor do Fundo de Maneio, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.

3. Constitui excepção ao numero anterior as despesas com escrituras publicas, registos prediais e outras despesas administrativas, legalmente estabelecidas.

4. Os pagamentos efectuados pelo fundo de maneiio são objecto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.

5. Os responsáveis pelos fundos de maneiio respondem financeiramente nas situações de violação do presente regulamento interno.

ARTIGO III

Constituição

1. Anualmente, e no início de cada Gerência, mediante Deliberação do Órgão Executivo serão constituídos os FUNDOS DE MANEIO julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município.

2. Poderão ainda, a qualquer momento, ser constituídos FUNDOS DE MANEIO TEMPORÁRIOS, para pagamento de prémios a atribuir no âmbito de eventos de carácter desportivo ou cultural ou para despesas que venham a ser constituídas com deslocações fora do território nacional e com uma duração superior a 1(um) dia, desde que devidamente autorizados mediante deliberação da Câmara Municipal que irá estabelecer o valor dos prémios a atribuir ou das despesas a suportar e que constituirão o valor do fundo a entregar ao titular responsável pelo mesmo.

3. A afectação dos Fundos de Maneio é feita de acordo com a sua natureza, às despesas a pagar correspondentes às rubricas da classificação económica, previamente estabelecidas e comprometidas, em conformidade com o presente regulamento.

4. A entrega dos respectivos FUNDOS DE MANEIO a cada funcionário responsável processa-se mediante a transferência das disponibilidades da Tesouraria Municipal para a guarda de cada um dos titulares constituídos para o efeito.

5. À Tesouraria Municipal deverão ser entregues a Deliberação/Despacho com a descrição de cada um dos Titulares e respectivos valores atribuídos e bem assim uma cópia do Regulamento.

6. A Tesouraria Municipal procederá à constituição e entrega do Fundo de Maneio, através da emissão das respectivas Notas de Lançamento, as quais são assinadas simultaneamente pela Tesoureira e pelo titular do fundo de maneiio.

7. Deverá constar do Resumo Diário da Tesouraria os movimentos relacionados com a respectiva constituição e reposição.

ARTIGO IV

Reconstituição

1. A reconstituição dos FUNDOS DE MANEIO é feita mensalmente mediante a entrega dos documentos originais justificativos das despesas que, nos termos do Código do IVA (CIVA) que estabelece as regras em matéria de facturação, se identificam em Factura,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

Factura Simplificada ou Factura/ Recibo.

2. Os documentos de despesa, além de conterem os elementos exigidos pelo CIVA, nomeadamente o nome e NIF do fornecedor; quantidade e denominação do bem transmitido ou do serviço prestado, preço, taxa aplicável e o montante de imposto devido, devem obrigatoriamente estar emitidos em nome do Município de Pombal com indicação do NIF 506334562, assinados pelo responsável do fundo com a devida justificação do recurso ao expediente de urgência, para a sua realização, e deverão constar em relação (Anexo III) elaborada para o efeito, a ser entregue na Secção de Contabilidade.

3. Não são aceites talões de caixa, talões de balcão ou outros com designações semelhantes, por não serem aceites pelo CIVA, com excepção dos talões referentes a portagens e estacionamento onde deverá constar a matrícula da viatura, bem como as despesas com transportes, nos termos do n.º 5 do Artº 40º do CIVA.

4. A Secção de Contabilidade procede, mensalmente, à reconstituição dos fundos de maneiio, mediante a apresentação dos Documentos de Despesa e da relação (Anexo III), a serem entregues até ao final de cada mês, com tolerância de 3 dias úteis, confere a sua legalidade e o seu enquadramento dentro das rubricas da classificação económica, previamente estabelecidas e aprovadas para cada Fundo de Maneio.

5. Procede à sua contabilização e emissão de Ordens de Pagamento em nome de cada um dos titulares, até ao 7º dia útil do mês seguinte ao mês em referência, sendo que o limite máximo mensal de cada Fundo de Maneio será o correspondente ao valor da sua constituição.

6. Não podem existir documentos por entregar de meses anteriores ao mês em referência.

7. Em casos devidamente justificados e autorizados, podem ser aceites, dentro dos prazos atrás estabelecidos, documentos datados, no limite, do mês anterior ao mês em referência.

8. Os fundos referidos no n.º 2 do Artigo III serão entregues pela Tesouraria Municipal ao seu titular no dia útil anterior ao início do evento, mediante a apresentação da deliberação da Câmara que aprovou a constituição do fundo de maneiio temporário, e não serão objecto de reconstituição.

ARTIGO V

Natureza da Despesa

1. Os Fundos de Maneio destinam-se apenas para realizar despesa corrente nas seguintes rubricas da classificação económica:

a) Bens:

i. 02010201 – Gasolina;

ii. 02010202 – Gasóleo;

iii. 020106 – Alimentação – Géneros para Confeccionar;

iv. 02011603 – Mercadorias para venda – Outros;

v. 020112 – Material de Transporte - Peças

vi. 020114 – Outro Material Peças;

vii. 020115 – Prémios, Condecorações e Ofertas;

viii. 020121 – Outros Bens;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

b) Serviços:

- i. 020209 – Comunicações;*
- ii. 02021003 – Portagens e outros;*
- iii. 020211 – Representação dos Serviços;*
- iv. 020213 - Deslocações e Estadas;*
- v. 020220 – Outros Trabalhos especializados;*
- vi. 020225 – Outros serviços.*

2. Para uma melhor eficiência na gestão da despesa adquirida nos termos definidos no presente Regulamento, fica designado o Fundo de Maneio do Gabinete de Apoio ao Presidente para acolher toda a despesa proveniente de restauração, estadia e de promoção municipal (classificação 020115, 020211 e 020213), o Fundo de Maneio das Oficinas Municipais para acolher todas as despesas com Gasóleo e Gasolina (classificação 02010201 e 02010202) e o Fundo de Maneio do Refeitório Municipal para acolher toda a despesa com artigos, para confeccionar refeições e para os bares (classificação 020106 e 02011603).

3. Os titulares dos fundos de maneio, ficam confinados às restantes rubricas da classificação económica, estabelecidas no número 1 do presente artigo.

4. A todos os bens, cuja natureza não se enquadra nas classificações atrás descritas, está vedada a sua aquisição e pagamento através de Fundo de Maneio.

ARTIGO VI

Reposição

1. A reposição de Fundos de Maneio, é feita na Tesouraria Municipal através da Nota de Lançamento, e deverá ser efectuada impreterivelmente até ao último dia útil do Ano, as quais são assinadas simultaneamente pela Tesoureira e pelo titular do fundo de maneio.

2. A reposição dos fundos referidos no n.º 2 do Artigo III será feita na Tesouraria Municipal, nos mesmos termos do número anterior, mas nos dois dias úteis seguinte ao termo do evento, aplicando-se-lhes, com as necessárias adaptações as regras previstas nos n.ºs 4 e 5 do Artigo IV.

FUNDOS FIXOS DE CAIXA

ARTIGO VII

1. Anualmente poderão ser constituídos FUNDOS FIXOS DE CAIXA, mediante a deliberação do Órgão Executivo que visam facilitar os trocos aos Funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas Taxas e Preços Municipais locais distintos da Tesouraria e a sua constituição efectua-se nos mesmos termos dos Fundos de Maneio.

2. A reposição dos FUNDOS FIXOS DE CAIXA constituídos para facilitação dos trocos, do Fórum Múncipe e dos Transportes Urbanos da Cidade de Pombal, pode ocorrer até ao décimo dia útil do ano civil seguinte ao da sua constituição.

ARTIGO VIII

Disposições Finais e Transitórias

1. Os casos omissos no presente Regulamento e eventuais alterações serão objecto de deliberação do Órgão Executivo do Município de Pombal;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

2. Para o presente Ano consideram-se constituídos os Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa constantes dos anexos I e II;
3. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Anexo I

(Fundos de Maneio a constituir no Ano 2014, por Unidades Orgânicas)

<i>Unidade Orgânica / Titular do Fundo</i>	<i>Valor</i>
<i>OFICINAS MUNICIPAIS</i>	
<i>Samuel Rodrigues Gomes</i>	<i>€ 250</i>
<i>BIBLIOTECA MUNICIPAL</i>	
<i>Élio Fernando Fonseca Coimbra</i>	<i>€ 150</i>
<i>SECTOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</i>	
<i>António Manuel Santos Monteiro</i>	<i>€ 200</i>
<i>SECÇÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE</i>	
<i>Valdemar Fernandes da Silva</i>	<i>€ 150</i>
<i>SECÇÃO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – AUTOCARRO</i>	
<i>Manuel Pereira Mota</i>	<i>€ 250</i>
<i>SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SERVIÇOS TÉCNICOS</i>	
<i>Maria Dolores da Silva Guedes Ferreira Mendes</i>	<i>€ 100</i>
<i>GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE</i>	
<i>João Carlos Antunes Pimpão</i>	<i>€ 1.000</i>
<i>REFEITÓRIO MUNICIPAL</i>	
<i>António Manuel Santos Monteiro</i>	<i>€ 500</i>
<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	
<i>Virgínia dos Santos Moderno</i>	<i>€ 750</i>
<i>TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREENDEDORISMO</i>	
<i>Filomena Afonso da Silva</i>	<i>€ 100</i>

(Fundos de Maneio para pagamento de prémios, n.º 2. do Artigo III)

<i>VII MILHA URBANA</i>	
<i>José Paulo Tomaz Oliveira</i>	<i>*</i>
<i>XXVII MEIA MARATONA DE POMBAL</i>	
<i>José Paulo Tomaz Oliveira</i>	<i>*</i>

** - De acordo com o plano de prémios aprovado pela Câmara Municipal, nos termos do N.º 2 do Art. III do presente regulamento*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

Anexo II

(Fundos de Fixos de Caixa a constituir no Ano 2014, por Unidades Orgânicas)"

<i>Unidade Orgânica / Titular do Fundo</i>	<i>Valor</i>
<i>FÓRUM MUNÍCIPE – EDIFÍCIO SERVIÇOS TÉCNICOS</i>	
<i>Verónica Maria dos Santos Gonçalves</i>	<i>€ 500</i>
<i>FÓRUM MUNÍCIPE – EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO</i>	
<i>Maria de Lurdes Oliveira Rodrigues Silva</i>	<i>€ 500</i>
<i>ARQUIVO MUNICIPAL</i>	
<i>Fernanda Maria Rodrigues Silva Pinto</i>	<i>€ 100</i>
<i>BAR DA PRAIA DO OSSO DA BALEIA</i>	
<i>Filomena Afonso da Silva</i>	<i>€ 100</i>
<i>CANIL MUNICIPAL</i>	
<i>Dina Teresa da Cruz Loureiro</i>	<i>€ 50</i>
<i>SECÇÃO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TRANSPORTES URBANOS</i>	
<i>Adriano Rodrigues Carrasqueira</i>	<i>€ 50</i>
<i>Ana Lília Sousa Gonçalves</i>	<i>€ 50</i>
<i>Bruno Miguel Gonçalves Aguiar</i>	<i>€ 50</i>
<i>Francisco José Marques Santos</i>	<i>€ 50</i>
<i>João Carlos Miguel Domingues</i>	<i>€ 50</i>
<i>Jorge Manuel Santos Lima</i>	<i>€ 50</i>
<i>José Fernando Correia Assunção</i>	<i>€ 50</i>
<i>José Silva Martins</i>	<i>€ 50</i>
<i>Olinda Gameiro Lopes Antunes</i>	<i>€ 50</i>
<i>Paulo Jorge Barata Ferreira</i>	<i>€ 50</i>

Junto se encontra o Anexo III referente à reconstituição dos Fundos de Maneio que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado na respetiva Divisão de Finanças Municipais.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão ao Regulamento de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa.

6. Protocolos, Parcerias, Acordos, Declarações de Compromisso e Cedência de Domínio Público



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14

03-01-2014

6.1. - Protocolo de Parceria ABAE/Município de Pombal no âmbito do Programa Eco-Escolas 2013/2014

Foi presente à reunião a informação n.º 16/UGPA/13, da Unidade de Gestão e Promoção Ambiental, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROTOCOLO DE PARCERIA ABAE/MUNICÍPIO DE POMBAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2013/2014

O Eco-Escolas é um programa de educação para o desenvolvimento sustentável que pretende encorajar, reconhecer e premiar o trabalho desenvolvido pela escola na melhoria do seu desempenho ambiental e na sensibilização para a necessidade de adoção de comportamentos mais sustentáveis. Este programa visa ainda criar hábitos de participação e cidadania, tendo como objetivo principal encontrar soluções que permitam melhorar a qualidade de vida na escola e na comunidade.

No concelho de Pombal, para o presente ano letivo, estão inscritas 16 escolas no programa Eco-Escolas (lista das escolas inscritas, em anexo). Estas escolas assumem, no seu plano de ação, diversas atividades que contribuem para o desenvolvimento sustentável do concelho, nomeadamente no que respeita ao uso eficiente da água e da energia, à redução da produção de resíduos, à correta separação de resíduos e seu encaminhamento para os respetivos ecopontos, entre outros.

Neste contexto e à semelhança de anos anteriores, a ABAE - Associação Bandeira Azul da Europa propõe, anualmente, aos municípios onde se desenrola o programa Eco-Escolas, uma parceria que visa estreitar as formas de colaboração entre a ABAE e os respetivos municípios, no âmbito do referido programa.

Assim e tendo em conta os excelentes resultados obtidos pelas escolas do Concelho de Pombal, no âmbito deste programa, propõe-se a V. Ex.^a a continuidade da celebração do protocolo de parceria, conforme proposta em anexo.

Para formalizar a parceria supracitada, é necessário remeter à ABAE o protocolo em anexo, devidamente assinado, bem como proceder ao pagamento de 1120,00€ (70€ por cada por cada)."

Junto se encontra uma lista das escolas inscritas no Programa Eco-Escolas, bem como, o Protocolo que estabelece as condições e os termos da parceria, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de harmonia com a informação supra transcrita e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir, para o outorgar e assinar.

7. Ação Social

7.1. - Pedido de isenção do pagamento da dívida da tarifa de RSU - Manuel Conceição Martins

Foi presente à reunião a informação n.º 234/DASO/13, da Divisão de Acção Social, que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14

03-01-2014

"Assunto: PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA DIVIDA DA TARIFA DE RSU

REQUERENTE: MANUEL CONCEIÇÃO MARTINS

CLIENTE N.º 09000798

1 – IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE

Nome: Manuel da Conceição Martins

Morada: Rua Principal n.º 7 – Lameirinha, 3100-041 ABIÚL

Data de Nascimento: 11-11-1952

Estado Civil: Divorciado

Situação Profissional: Reformado

2 – BREVE CARACTERIZAÇÃO SOCIO-ECONÓMICA

O requerente tem 61 anos de idade e vive sozinho, em virtude de ser sido abandonado pela ex-mulher e filha que se encontram a viver em França.

Está reformado por invalidez relativa, desde 28 de abril de 2008, encontrando-se a auferir uma pensão mensal no montante de 256,79€ (duzentos e cinquenta e seis euros e setenta e nove cêntimos).

Encontra-se a pagar uma prestação mensal à Segurança Social, no montante de 50,00€ para liquidação de uma dívida, devendo terminar o cumprimento do plano prestacional estabelecido, com aquela instituição, em março de 2015.

Vive numa habitação constituída por 2 pisos, rés-do-chão e 1.º andar, com boas condições de habitabilidade. A referida moradia pertence ao requerente e à sua ex-mulher, dado que ainda não procederam à partilha de bens, por falta de entendimento entre as partes.

Ao nível alimentar tem sido apoiado pelo seu pai e pelo Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados.

O rendimento mensal per capita apurado nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social é de 213,93€ (duzentos e treze euros e noventa e três cêntimos).

3 – CONCLUSÃO

O requerente tem em dívida ao Município de Pombal, 41 faturas da tarifa de RSU, referentes ao período de agosto de 2009 a dezembro de 2013, no montante de 267,98€+juros de mora, à taxa legal em vigor.

Pretende a isenção do pagamento da referida dívida alegando insuficiência económica para liquidar a mesma.

Após a análise da sua situação socio-económica parece-me que não lhe deve ser concedida a isenção do pagamento da referida dívida, dado que o mesmo, em janeiro de 2012, recebeu 7.500,29€ (sete mil e quinhentos euros e vinte e nove cêntimos) dos acertos das pensões e por conseguinte teve oportunidade de regularizar a referida dívida.

No entanto e tendo em conta que se trata de um individuo isolado, reformado por invalidez, com um rendimento mensal per capita inferior a 60% do salário mínimo nacional, em vigor, proponho que lhe seja permitida a regularização da dívida em prestações devendo o mesmo efetuar mensalmente o pagamento de 4 faturas, 3 atrasadas e a fatura do mês, acrescidas dos respetivos juros de mora."

A Câmara deliberou, por unanimidade, propor a regularização da dívida em prestações, devendo o requerente efetuar mensalmente o pagamento de 4 faturas, 3



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

atrasadas e a fatura do mês, acrescida dos respetivos juros de mora.

8. Nomeações, Designações e Eleições

8.1. - Designação da Comissão de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior para o ano letivo de 2013/2014

Foi presente à reunião a informação n.º 239/DASO/13, da Divisão de Acção Social, que a seguir se transcreve:

"Assunto: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que:

1 - Considerando o disposto no n.º1 do artigo 15.º, do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Acção Social é necessária a constituição da Comissão, que procederá à análise e atribuição de duas Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior para este ano letivo;

2 - No ano letivo transato, a comissão era composta pelos seguintes elementos:

- Dr.ª. Maria Manuela Conceição Gonçalves Pinto, representante do agora designado Agrupamento de Escolas de Pombal;

- Dr. Manuel Jorge Figueiredo Costa, representante do Agrupamento de Escolas da Guia;

- Dr.ª. Helena Bento, representante do Centro Distrital da Segurança Social de Leiria.

3 - Assim, solicita-se deferimento, em sede de reunião de câmara, para a sua manutenção ou designação de uma outra."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear os elementos da comissão de atribuição de bolsas de estudo, de acordo com a informação supra transcrita.

9. Outros assuntos não incluídos na ordem do dia

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:

10. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

10.1. - Construção do Parque de Estacionamento do Largo S. Sebastião - Proc. n.º 40/2010 / Cessão de créditos

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 3/DMO/14, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção do Parque de Estacionamento do Largo S. Sebastião - Proc. n.º 40/2010 / Cessão de créditos

A firma Constrope – Congevia, S.A., consorciada da firma, Gigabeira – Instalações Especiais, Lda., na construção da obra mencionada em epígrafe, pretende fazer a cessão de créditos futuros à firma Metaldias II – Actividades Metalúrgicas, Lda., para execução



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

dos trabalhos de serralharias em ferro da empreitada em questão.

Nesse sentido e no seguimento do parecer do Gabinete do Dr. Teófilo Santos sobre a cessão de créditos, a mesma produz efeitos em relação ao devedor – Município de Pombal – desde que lhe seja notificada ou desde que ele a aceite.

Assim e de acordo com o referido parecer propõe-se a V. Exa. a aceitação da cessão de créditos entre as firmas Constrope – Congevia, S.A. e Metaldias II – Actividades Metalúrgicas, Lda., até ao valor de € 7.473,68, mais IVA."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a cessão de créditos, entre as firmas Constrope - Congevia, S.A. e Metaldias II - Actividades Metalúrgicas, Lda., até ao valor de 7.473,68 € mais IVA, de acordo com a informação supra transcrita.

10.2. - Construção do Parque de Estacionamento do Largo S. Sebastião - Proc. n.º 40/2010 / Cessão de créditos

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 4/DMO/14, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção do Parque de Estacionamento do Largo S. Sebastião - Proc. n.º 40/2010 / Cessão de créditos

A firma Constrope – Congevia, S.A., consorciada da firma, Gigabeira – Instalações Especiais, Lda., na construção da obra mencionada em epígrafe, pretende fazer a cessão de créditos futuros à firma Frazoaluminios – Comércio e Montagem de Caixilharias em Alumínios, Lda., para execução dos trabalhos de serralharia da empreitada em questão.

Nesse sentido e no seguimento do parecer do Gabinete do Dr. Teófilo Santos sobre a cessão de créditos, a mesma produz efeitos em relação ao devedor – Município de Pombal – desde que lhe seja notificada ou desde que ele a aceite.

Assim e de acordo com o referido parecer propõe-se a V. Exa. a aceitação da cessão de créditos entre as firmas Constrope – Congevia, S.A. e Frazoaluminios – Comércio e Montagem de Caixilharias em Alumínios, Lda., até ao valor de € 18.627,97, mais IVA."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a cessão de créditos, entre as firmas Constrope - Congevia, S.A. e Frazoaluminios - Comércio e Montagem de Caixilharias em Alumínios, Lda., até ao valor de 18.627,97 € mais IVA, de acordo com a informação supra transcrita.

10.3. - Construção do Parque de Estacionamento do Largo S. Sebastião - Proc. n.º 40/2010 / Cessão de créditos

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 2/DMO/14, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção do Parque de Estacionamento do Largo S. Sebastião - Proc. n.º 40/2010 / Cessão de créditos

A firma Gigabeira – Instalações Especiais, Lda., consorciada da firma Constrope – Congevia, S.A., na construção da obra mencionada em epígrafe, pretende fazer a cessão



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14

03-01-2014

de créditos futuros à firma O. C. Luís – Montagem de Instalações Eléctricas, Lda., para execução dos trabalhos de instalações eléctricas da empreitada em questão.

Nesse sentido e no seguimento do parecer do Gabinete do Dr. Teófilo Santos sobre a cessão de créditos, a mesma produz efeitos em relação ao devedor – Município de Pombal – desde que lhe seja notificada ou desde que ele a aceite.

Assim e de acordo com o referido parecer propõe-se a V. Exa. a aceitação da cessão de créditos entre as firmas Gigabeira – Instalações Especiais, Lda. e O. C. Luís – Montagem de Instalações Eléctricas, Lda., até ao valor de € 8.997,00, mais IVA."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a cessão de créditos entre as firmas Gigabeira - Instalações Especiais, Lda. e O. C. Luís - Montagem de Instalações Eléctricas, Lda., até ao valor de 8.997,00 € mais IVA, de acordo com a informação supra transcrita.

11. Obras Particulares

11.1. Comunicação Prévia

11.1.1. - Cegonhas do Arunca - Empreendimentos Imobiliários S.A.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 310/2013, em nome de Cegonhas do Arunca - Empreendimentos Imobiliários, S.A, em que solicita admissão de comunicação prévia referente à viabilidade de construção de um edifício destinado a um estabelecimento de alojamento local, sito na freguesia e Concelho de Pombal.

Junto encontra-se a informação n.º WS-002760/DUP/13, cujo teor se transcreve:

"De acordo com a informação técnica anexa que se considere parte integrante do presente parecer, sugere-se a emissão de parecer desfavorável ao pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício, composto por um piso acima da cota de soleira destinado a um estabelecimento de alojamento local e um piso abaixo da mesma cota destinado a garagem para dois veículos, com área de implantação de 100m² e área total de construção de 140m², com os seguintes fundamentos:

- O local da obra encontra-se abrangido pelo Loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º01/2004, localizado na Quinta da Várzea – Alto Cabaço, em Pombal.

De acordo com o aditamento ao alvará de loteamento, emitido em 31 de Julho de 2006, a área de construção de 7.700m², correspondente ao lote 38, destinada a equipamento hoteleiro, não poderá ter uma utilização diferente da proposta, revertendo o lote a favor da Câmara, como área de cedência para equipamento, caso não se instale aí qualquer hotel.

- Informar-se-á ainda o requerente que o procedimento de controlo prévio aplicável à operação urbanística é a comunicação prévia prevista no art.35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor, devendo a mesma ser instruída com os elementos constantes do art.12.º da Portaria n.º232/2008, de 11 de Março."



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14

03-01-2014

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

12. Apoios

Nesta altura, ausentaram-se da sala o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Diogo Mateus e o Senhor Vereador Dr. Adelino Mendes, tendo presidido à Reunião, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, Senhor Vereador Dr. Fernando Parreira.

12.1. Apoios a Entidades

12.1.1. - Bombeiros Voluntários de Pombal

Foi presente à reunião um pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, em que solicita que o Município ceda, à semelhança dos anos anteriores, 60.000 litros de gasóleo, destinados a abastecer as viaturas da Associação durante cerca de seis meses.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, apoiar a referida entidade, com 60.000 litros de gasóleo, a que corresponde o montante de 78.000,00 € (ao preço atual de 1,30€ / litro).

12.1.2. - Bombeiros Voluntários de Pombal

Foi presente à reunião um pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, em que solicita que o Município ceda 100 cadeiras de plástico, sendo 50 destinadas ao Quartel do Louriçal e 50 ao Quartel da Guia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, apoiar a referida entidade, com a cedência, a título definitivo, das 100 cadeiras nos termos solicitados.

Nesta altura, deram entrada na sala o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Diogo Mateus e o Senhor Vereador Dr. Adelino Mendes, tendo o Senhor Presidente da Câmara, retomado a Presidência da Reunião.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/14
03-01-2014

13. Outros Assuntos de Interesse Municipal

13.1. - Informação

O Senhor **Presidente**, informou a Câmara de que, na passada segunda feira, reuniu com a gerência da PombalProf, Lda no sentido de apreciar a solução para a designação de um novo Diretor Geral para a ETAP. Informou ainda que foi endereçado o convite ao Dr. Jorge Vieira da Silva, economista, que terminou o MBA na Universidade de Coimbra no passado ano, e que exercia funções como quadro técnico superior no Hospital S. Francisco.

Aquele convite foi formalmente endereçado ao Dr. Jorge Vieira da Silva, pela PombalProf, Lda, contendo condições remuneratórias equivalentes às fixadas em Lei para um Diretor de Departamento da Câmara Municipal de Pombal.

O Senhor Presidente informou ainda, que o motivo pelo qual este valor é ligeiramente superior ao valor que é atualmente auferido pelo Eng. Manuel Carreira, da PMUGEST, deve-se ao facto de ter sido dirigido também, ao Dr. Jorge Vieira da Silva, o convite para acumular às funções de Diretor Geral da ETAP, as funções de Presidente do Conselho de Administração da PMUGEST, cargo este em que o Dr. Jorge Silva não auferirá qualquer remuneração.

Por último informou que o segundo vogal do Conselho de Administração da PMUGEST E.E.M. será a Dr^a Elisabete Gameiro João, que exercerá estas funções sem auferir qualquer remuneração.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Reuniões Ordinárias

14.1. - Reuniões Ordinárias

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, realizar as próximas reuniões ordinárias nos seguintes dias e horários:

- **Dia 17 de janeiro, sexta-feira, pelas 10:00 horas; e**
- **Dia 30 de janeiro, quinta-feira, pelas 14:30 horas.**

15. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata por minuta, para efeitos imediatos.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que eu Virgínia dos Santos Moderno redigi e assino de seguida, juntamente com o Senhor Presidente da Câmara.